



# Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 88/2022

## CRIA O PROGRAMA RECUPERAR, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

### A P R O V O U:

**Art. 1º** Fica criado e instituído o Programa Recuperar, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de Varginha.

**Art. 2º** O Programa Recuperar terá como objetivos:

I- recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19;

II- oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III- oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

**Parágrafo único.** O Programa Recuperar atenderá prioritariamente aos alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação.

**Art. 3º** O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 4º** A Secretaria de Educação regulamentará o Programa Recuperar por meio de portaria.

**Art. 5º** Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 24 de março de 2023.  
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**APOLIANO DE JESUS RIOS**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
Vice- Presidente

**REGINALDO TRISTÃO**  
Secretário